Portaria Inmetro/Dimel nº 0208, de 07 de novembro de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidor de volume de água, tipo eletrônico, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000 e alterado Portaria Inmetro n.º 436/2011,

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.011259/2014, resolve:

Art. 1° - Aprovar o modelo HYDRUS, de medidor de volume de água, tipo eletrônico, marca DIEHL Metering, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: DIEHL METERING INDÚSTRIA DE SISTEMA DE MEDIÇÃO LTDA. Endereço: Rua Araripina, nº 419 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP 50 040-170.

2 FABRICANTE

Nome: DIEHL Metering.

Endereço: Industriestrasse, 13 – 91522 Ansbach – Germany.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumentos de medição: medidor de volume de água, tipo eletrônico

Marca: DIEHL Metering Modelo: HYDRUS

País de origem: ALEMANHA

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possuem as seguintes características:

- a) Classe metrológica: C (H/V);
- b) Indicação máxima: 99999999 m³;
- c) Resolução de leitura: de 0,000001 m³ ou 0,00001 m³ no modo de calibração;
- d) Características metrológicas específicas do modelo, conforme Tabela 1.

 $Telefone: (21)\ 2679\text{-}9473 - e\text{-}mail:\ dfluq@inmetro.gov.br$



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0208, de 07 de novembro de 2014.

Tabela 1 – Características metrológicas específica do modelo:

VAZÃO NOMINAL (m³/h)	DIÂMETRO NOMINAL	COMPRIMENTO
1,5	15	110
		115
		130
		165
1,5	20	110
		115
		190
2,5	20	110
		115
		190
3,5	25	260
6	25	260
10	40	300
15	50	270
		300

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento destinado à medição de volume de água, tipo eletrônico, ultrassônico, estático, para medição e registro da água fornecida. O medidor, por meio de 2 (dois) sensores ultrassônicos, mede o fluxo de água, totalizando a quantidade medida, registra esta quantidade, mostra e apresenta o resultado por meio de 8 (oito) dígitos do tipo LCD.

5.1 Dispositivo adicional: dispositivo de transmissão por rádio frequência (RF) ou pulso (P) ou MBUS.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentações constantes dos processos Inmetro n.º 52600.037961/2010; n.º 52600.041219/2011, n.º 52600.046118/2011, n.º 52600.047783/2011 e n.º 52600.051136/2013.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO E RESTRICÕES

7.1 Temperatura máxima: 40°C

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 8.1 O modelo a que se refere a presente portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:
- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) Número indicativo da vazão máxima, na carcaça;
- c) Sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça;
- d) Numeração sequencial de fábrica;
- e) Designação do modelo;
- f) Vazão nominal e identificação da posição de instalação, acompanhada da respectiva classe metrológica;



 $Telefone: (21)\ 2679\text{-}9473 - e\text{-}mail:\ dfluq@inmetro.gov.br$



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0208, de 07 de novembro de 2014.

- g) Unidade de medida do volume em metros cúbicos (m³), inscrita no mostrador;
- h) Bateria insubstituível: data limite para a substituição do medidor
- i) Número da portaria de aprovação de modelo, na forma: "Símbolo do Inmetro ML --/-- (nº e ano)".

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

- 9.1 O medidor de volume de água, tipo eletrônico, para água fria, previamente à sua colocação em serviço, deve ser objeto de procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 7 do Regulamento Técnico Metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000.
- 9.2 As verificações e os erros máximos admissíveis deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000.
- 9.3 Marca de selagem: Não há selagem visto que não existe acesso ao dispositivo de regulagem.

10 ANEXOS

ANEXO 01 – Vista do mostrador;

ANEXO 02 – Vista frontal;

ANEXO 03 – Vista Lateral;

ANEXO 04 – Vista explodida (DN 15 e DN 20);

ANEXO 05 – Vista explodida (DN 25; DN 40 e DN 50).

Art. 2° - Convalidar os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 194, de 22 de outubro de 2012, e na Portaria Inmetro/Dimel nº 15, de 31 de janeiro de 2014, anteriores à publicação da presente portaria.

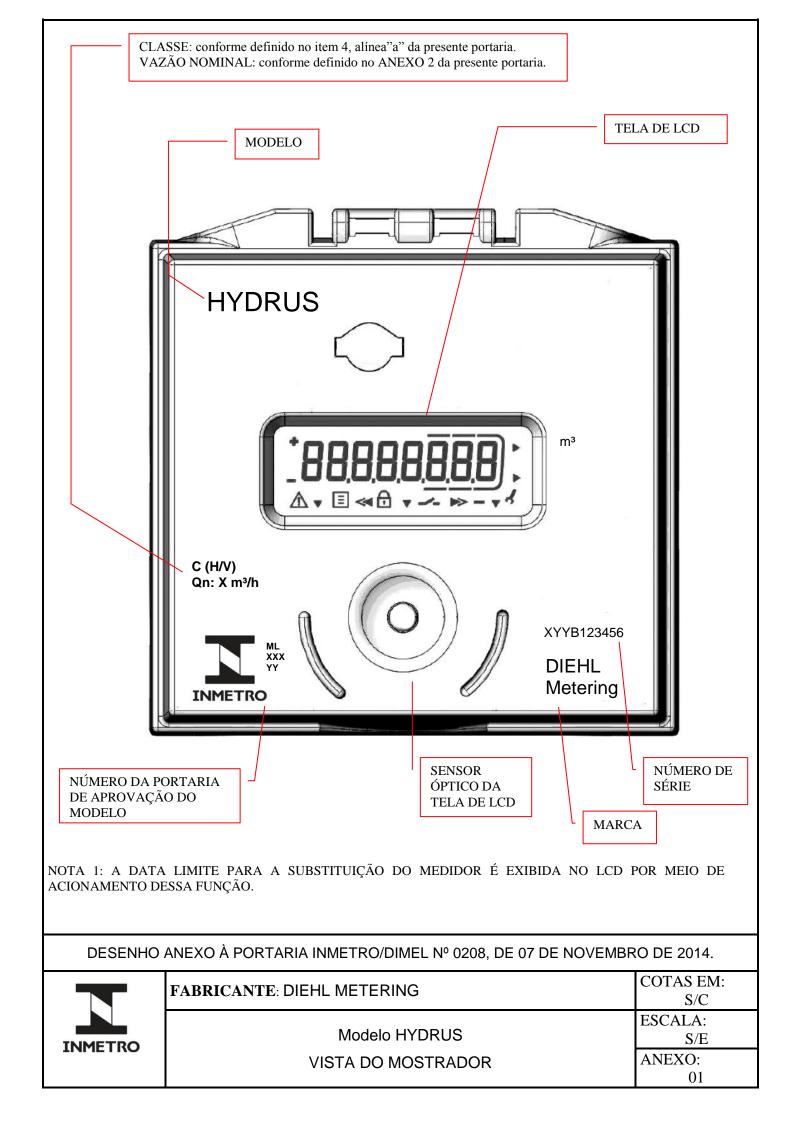
Art. 3° - Revogar a Portaria Inmetro/Dimel n° 194, de 22 de outubro de 2012, e a Portaria Inmetro/Dimel n° 15, de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dicol LH/lh P 011259-14







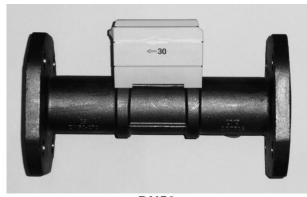
DN20



DN25 X ⇔Qmáx= 7 ou 12



DN40



DN50

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0208, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.



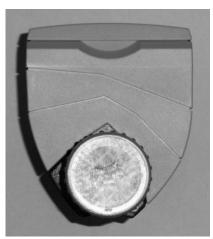
FABRICANTE: DIEHL METERING	COTAS EM: S/C
Modelo HYDRUS	ESCALA: S/E
VISTA FRONTAL	ANEXO:



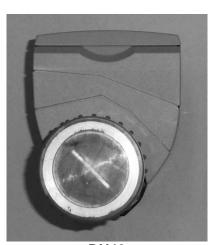




DN20



DN25



DN40

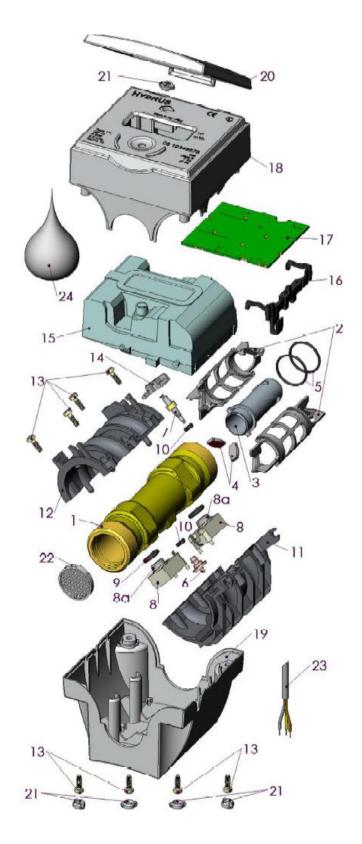


DN50

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0208, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.



FABRICANTE: DIEHL METERING	COTAS EM: S/C
Modelo HYDRUS	ESCALA: S/E
VISTA LATERAL	ANEXO: 03



MATERIAIS / PARTES

- 1- TUBO DE LATÃO
- 2- SUPORTE DE PLÁSTICO
- 3- TUBO DE MEDIÇÃO
- 4- DEFLETORES
- 5- ORING
- 6- FIXADOR DO TRANSDUTOR
- 7- SENSOR DE TEMPERATURA
- 8- TRANSDUTORES
- 9- O RING TRANSDUTOR
- 10- ORING
- 11- SUPORTE HIDRÁULICO INFERIOR
- 12- SUPORTE HIDRÁULICO SUPERIOR
- 13- PARAFUSOS
- 14- FIXADOR DE SENSOR
- 15- CAIXA CIRCUITO ELETRÔNICO
- 16- FIXADOR DO CABO (OPCIONAL)
- 17- PLACA DO CIRCUITO ELETRÔNÍCO
- 18- CARCAÇA SUPERIOR
- 19- CARCAÇA INFERIOR
- 20- TAMPA
- 21- LACRE DE SEGURANÇA
- 22- FILTRO (OPCIONAL)
- 23- CABO (OPCIONAL)
- 24- RESINA

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0208, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

COTAS EM:



FABRICANTE: DIEHL METERING

S/C

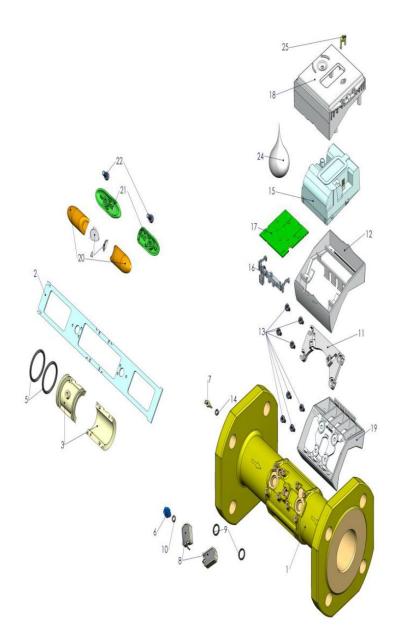
ESCALA:

Modelo HYDRUS

VISTA EXPLODIDA (DN 15 e DN 20)

ANEXO:

04



MATERIAIS / PARTES

- TUBO DE LATÃO
- **MEMBRANA** 2-
- TUBO DE MEDIÇÃO
- **DEFLETORES**
- O RING
- FIXADOR DO TRANSDUTOR SENSOR DE TEMPERATURA
- **TRANSDUTORES**
- O RING TRANSDUTOR
- 10- ORING
- 11- SUPORTE DO TRANSDUTOR
- 12- CARCAÇA INTERMEDIÁRIA 13- PARAFUSOS
- 14- O RING
- 15- CAIXA CIRCUITO ELETRÔNICO
- 16- FIXADOR DO CABO (OPCIONAL)
- 17- PLACA DO CIRCUITO ELETRÔNICO
- 18- CARCAÇA SUPERIOR
- 19- CARCAÇA INFERIOR
- 20- SUPORTE DE FIXAÇÃO
- 21- SUPORTE DE FIXAÇÃO
- 22- PARAFUSO
- 23- CABO (OPCIONAL)
- 24- RESINÀ
- 25- LACRE DE SEGURANÇA

NOTA: O TUBO DE LATÃO DOS DN 25 E 40 SÃO DE ROSCA E NÃO POSSUEM FLANGE.

INMETRO

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0208, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014. COTAS EM: FABRICANTE: DIEHL METERING S/C

> Modelo HYDRUS VISTA EXPLODIDA (DN 25; DN 40 e DN 50)

S/E ANEXO: 05

ESCALA: